# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI nº 4.599, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.581/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a Lei nº 4.581/2013, de 28 de agosto de 2013, onde constou o valor de R$ 180.000,00 como Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial a fim de que passe a constar como Crédito Adicional Suplementar, destinado a "Pagamento de Precatórios", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.006.04.123.0021.2024 – Manutenção da Divisão de Tesouraria
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 180.000,00
S o m a .....R$ 180.000,00
**T O T A L .....R$ 180.000,00**
= = = = = = = =

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário da Lei nº 4.581/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2013.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**

**ALTAIR GENZ**
**Secretário Municipal de Administração**

**CLAIR ZOIA**
**Secretário Municipal de Fazenda**

**MAURO SIQUEIRA DONHA**
**Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento**